



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 394 - de 4 de junho de 1978

Dispõe sobre extensão da rede elétrica.

A Câmara Municipal de Ilhéus decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a entrar em entendimento com a Centrais Elétricas de Minas Gerais CEMIG, para a ampliação de mais cinquenta e um postes na rede elétrica da cidade e substituição das lâmpadas da Rua do Comércio e Direita, para focos a mercúrio.

Art. 2º - Para atender às despesas com a presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), podendo para isto anular parcial ou totalmente dotações do orçamento do corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dada na Prefeitura Municipal de Ilhéus, aos 4 de junho de 1978.



Arnon Moscardini
Prefeito Municipal



Mário de Oliveira Mendes
Secretário